

FLU - 06
R. PEREIRA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE.

A contratação, que demandará do presente processo e a escolha pela adesão, justifica-se em função da necessidade da aquisição, pois este se faz necessário para que os veículos estejam em condições de atender a população deste município sem por em risco a vida dos usuários;

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 02/2019, da Prefeitura de Ilha das Flores/SE, justifica-se pela vantajosidade comprovada com orçamentos acostados ao processo e agilidade da contratação, observando que esta administração Municipal necessita da aquisição. Estando este processo instruído conforme Decreto nº 129 de 27 de Dezembro de 2013 da Prefeitura de Ilha das Flores - Sergipe, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art 21 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º Para a formalização da adesão por órgãos e entidades não participantes do registro de preços, deverão ser observadas os seguintes procedimentos:

I – O órgão ou entidade interessada em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo;

II – O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade a aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III – Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com



FL - 07
R/DR

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessada em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

Ante o exposto, entendemos ser a adesão a ata de registro de preços, o processo mais célere e principalmente mais vantajoso de acordo com orçamentos acostados para a pretendida aquisição, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato.

Aquidabá/SE, 03 de Abril de 2019.

Wesley dos Santos
WESLEY DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o processo.

Aquidabá/SE, 03 de Abri de 2019.

Nívea Carla Pereira Nascimento
Nívea Carla Pereira Nascimento
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL